

ADITAMENTO 03
CONVÊNIO Nº 01/2021
Processo Administrativo nº 626/2021

TERMO DE EXTENSÃO DE PRAZO DE CONVÊNIO JUNTO À COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor Everton Oliveira Ferreira, portador do RG nº [REDACTED] - X e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede e foro na Rua Santos Dumont n. 2720, Sobreloja, Centro, CEP 87013-050, Maringá, Estado do Paraná, por seu(s) representante(s) legal(is) DAVID VACARI CONCHON, Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR, CPF/MF sob nº [REDACTED] Superintendente de Desenvolvimento, e ELIANE BETON, Cédula de Identidade nº [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED] Gerente de Desenvolvimento de Negócios, doravante denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Os acima indicados pactuam a presente extensão de prazo para o **CONVÊNIO 01/2021**, cuja celebração foi autorizada através do Processo Administrativo nº 00626/2021, Comunicado Interno nº 19/2021, de 23/02/2021, e que se regerá pelos preceitos da Lei Complementar nº 545/2010 e suas alterações naquilo que couber, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O item 1, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA – passa a vigor com a redação a seguir:

14.1. O presente instrumento terá sua vigência, prorrogada a partir de 23 de março de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogando-se por períodos iguais e sucessivos contados a partir da assinatura do contrato de origem; por período máximo de 60 meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito na forma da Cláusula Oitava.



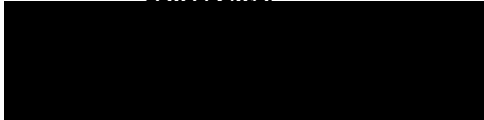
CLÁUSULA SEGUNDA

2. Todas as demais cláusulas do termo de convênio permanecem em vigor, produzindo todos os seus efeitos legais.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

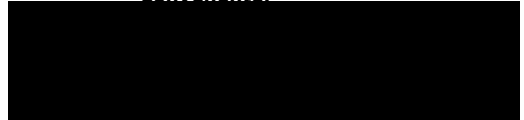
Limeira, 23 de março de 2024.

Concedente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE

Convenente:



COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE
ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – SICREDI
UNIÃO PR/SP